



## Município de Carmo do Cajuru

### Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.291.377-0002-02

#### DISPENSA Nº 33/2026

#### INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O **MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU** torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº303/2025, baseado no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>1</sup>, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para reforma e estruturação no salão comunitário do Bairro Alto São Francisco, local este que abriga a equipe de Saúde da Família em seus atendimentos de promoção de saúde na comunidade.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** 26/03/2026 até as 14 HORAS.

#### ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas para o e-mail: [contratos@carmodocajuru.mg.gov.br](mailto:contratos@carmodocajuru.mg.gov.br) com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº33/2026**, ou entregues no Departamento de Compras e Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situada na Praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru.

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21<sup>2</sup> devendo ser enviados exclusivamente para o e-mail: [contratos@carmodocajuru.mg.gov.br](mailto:contratos@carmodocajuru.mg.gov.br) ou protocoladas no Departamento de Compras e Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru.

**OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.**

Carmo do Cajuru, 19 de março de 2026.

**Henrique Alves Dias**  
**Agente de Contratação**

<sup>1</sup>  Art. 75. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 75, inciso II R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

<sup>2</sup> Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento



## Município de Carmo do Cajuru

### Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.291.377-0002-02

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - OBJETO:** Compra de materiais de consumo para reforma e estruturação no salão comunitário do Bairro Alto São Francisco, local este que abriga a equipe de Saúde da Família em seus atendimentos de promoção de saúde na comunidade.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

#### **03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O salão comunitário localizado no território do bairro Alto São Francisco é utilizado como ponto de apoio assistencial da equipe de Saúde da Família Alvorada, viabilizando a oferta descentralizada de ações essenciais da Atenção Primária à Saúde, como imunização, aferição de sinais vitais, realização de curativos, procedimentos de enfermagem e atividades de promoção, prevenção e vigilância em saúde. A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria nº 2.436/2017, estabelece a Atenção Primária como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde e orienta a organização das ações a partir da territorialização, do vínculo com a comunidade e da ampliação do acesso aos serviços de saúde, considerando as especificidades locais e as necessidades da população. Nesse sentido, reconhece-se a importância de estratégias que favoreçam a aproximação das equipes com o território, incluindo ações extramuros e utilização de espaços comunitários como dispositivos facilitadores do acesso e da integralidade do cuidado. Todavia, a estrutura física atual do referido espaço apresenta inadequações que comprometem a ambiência, a organização dos fluxos assistenciais, a privacidade dos usuários e as condições sanitárias necessárias à realização segura dos atendimentos. A ausência de divisórias adequadas, necessidade de reforços estruturais e ajustes hidráulicos impactam diretamente na qualidade da assistência, podendo gerar riscos sanitários, desconforto aos usuários e fragilidade no cumprimento dos princípios éticos relacionados à confidencialidade e ao acolhimento. Dessa forma, a adequação estrutural do espaço torna-se imprescindível para assegurar condições salubres, funcionalidade adequada e conformidade com as normativas sanitárias vigentes, bem como para garantir ambiente compatível com a natureza dos procedimentos realizados. Considerando a relevância estratégica do ponto de apoio para ampliação do acesso, redução de barreiras geográficas e fortalecimento do vínculo entre equipe e comunidade, justifica-se a presente demanda como medida necessária para continuidade qualificada das ações assistenciais no território.

#### **04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:**

| Item | Produto - Código | Produto - Descrição  | Unidade e - Código | Unidade - Descrição | Quantidade - Requisição | Valores - Unitário | Valores - Total |
|------|------------------|--|--------------------|---------------------|-------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 49350            | T 2510 CHAPA DIVISÓRIA: (CHAPAS MDF BRANCA DO TIPO T 2510, UTILIZADAS PARA DIVISÃO DE AMBIENTES OU ESTRUTURAS) | 39                 | UNIDADE             | 1,00                    | 212,0000           | 212,00          |
| 2    | 49351            | GUIA DE 3 M: (GUIAS METÁLICAS COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, UTILIZADAS COMO BASE DE ENCAIXE PARA DIVISÓRIAS)    | 39                 | UNIDADE             | 16,00                   | 22,0000            | 352,00          |



## Município de Carmo do Cajuru

### Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.291.377-0002-02

|    |       |  |    |              |       |          |          |
|----|-------|--|----|--------------|-------|----------|----------|
| 3  | 49352 | TRAVESSA DE 3 M: (TRAVESSAS METÁLICAS COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, USADAS PARA REFORÇO HORIZONTAL EM DIVISÓRIAS) | 39 | UNIDADE<br>E | 11,00 | 29,0000  | 319,00   |
| 4  | 49353 | PORTA DE 80 C/ACABAMENTO C/BATENTE, DOBRADIÇA EFECHADURA (BRANCA PARA DIVISÓRIA)                                 | 39 | UNIDADE<br>E | 1,00  | 589,0000 | 589,00   |
| 5  | 49354 | BARRA DE FERRO 3/8: (BARRAS DE FERRO COM DIÂMETRO DE 3/8 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 9,5 MM)                      | 39 | UNIDADE<br>E | 30,00 | 56,0000  | 1.680,00 |
| 6  | 49356 | BARRA DE FERRO MECÂNICO DE 1/4: (BARRA REDONDA DE AÇO MECÂNICO COM DIÂMETRO DE 1/4 POLEGADAS, CERCA DE 6 MM)     | 39 | UNIDADE<br>E | 1,00  | 23,0000  | 23,00    |
| 7  | 49357 | METALON DE 50X30 MM: (QUADRADO DE FERRO OU AÇO (METALON) COM MEDIDAS DE 50 MM X 30 MM, USADOS EM ESTRUTURAS)     | 39 | UNIDADE<br>E | 2,00  | 195,0000 | 390,00   |
| 8  | 49358 | CANTONEIRA U 50X30 MM: (PERFIL METÁLICO EM "U" COM DIMENSÕES DE 50X30 MM, APLICADO EM REFORÇOS E ESTRUTURAS)     | 39 | UNIDADE<br>E | 1,00  | 123,0000 | 123,00   |
| 9  | 11178 | CAIXINHA PRO VASO DO BANHEIRO CASCO, REDONDA OU QUADRADA   | 39 | UNIDADE<br>E | 3,00  | 245,0000 | 735,00   |
| 10 | 49359 | CANO DE 50 MM: (TUBOS DE PVC COM DIÂMETRO DE 50 MM, UTILIZADOS EM SISTEMAS DE ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS)            | 39 | UNIDADE<br>E | 3,00  | 56,0000  | 168,00   |
| 11 | 49360 | JOELHO DE 3,50 - 45°: (CONEXÕES TIPO "JOELHO" COM CURVATURA DE 45 GRAUS, POSSIVELMENTE COM ENCAIXE DE PVC)       | 39 | UNIDADE<br>E | 3,00  | 6,0000   | 18,00    |
| 12 | 49361 | JOELHO DE 50 MM: (JOELHO DE PVC COM DIÂMETRO DE 50 MM E CURVATURA DE 90°, USADOS PARA MUDANÇA DE DIREÇÃO)        | 39 | UNIDADE<br>E | 3,00  | 4,0000   | 12,00    |
| 13 | 49362 | T DE 50 MM: (CONECTOR EM FORMA DE "T" COM ENCAIXE DE 50 MM, PARA BIFURCAÇÃO DE TUBULAÇÕES)                       | 39 | UNIDADE<br>E | 1,00  | 3,9000   | 3,90     |
| 14 | 49363 | JOELHO DE 25 MM: (JOELHO DE PVC COM DIÂMETRO DE 25 MM, PARA CONEXÕES ANGULARES EM TUBULAÇÕES MENORES)            | 39 | UNIDADE<br>E | 3,00  | 1,9000   | 5,70     |
| 15 | 49364 | CANO DE 25 MM: (TUBOS DE PVC COM DIÂMETRO DE 25 MM, GERALMENTE USADOS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS RESIDENCIAIS)   | 39 | UNIDADE<br>E | 2,00  | 24,0000  | 48,00    |
| 16 | 49365 | LUVA DE 25 MM: (CONEXÃO DO TIPO LUVA, USADA PARA UNIR DOIS TUBOS DE 25 MM EM LINHA RETA)                         | 39 | UNIDADE<br>E | 3,00  | 5,0000   | 15,00    |
| 17 | 49366 | TUBO DE COLA PARA CANO: (ADESIVO ESPECÍFICO PARA UNIÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC, RESISTENTE À ÁGUA)            | 39 | UNIDADE<br>E | 1,00  | 14,0000  | 14,00    |
| 18 | 49367 | DISCOS DE CORTE AÇO EM INOX (30 FUROS 7/8"): (DISCOS DECORTE PARA ESMERILHADEIRA, ESPECÍFICOS PARA AÇO INOX)     | 39 | UNIDADE<br>E | 30,00 | 1,9000   | 57,00    |



## Município de Carmo do Cajuru

### Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.291.377-0002-02

|    |       |  |    |       |      |          |        |
|----|-------|--|----|-------|------|----------|--------|
| 19 | 49368 | CX DE ELETRODO DE 60,13 2,5 MM: (CAIXA DE ELETRODOS REVESTIDOS PARA SOLDA ELÉTRICA (E6013), COM ESPECIFICAÇÕES DE AMPERAGEM) | 45 | CAIXA | 1,00 | 21,0000  | 21,00  |
| 20 | 49369 | RIBITE 2,0 MM: (CAIXAS DE REBITES CEGOS (POP RIVETS) DE 2 MM DE DIÂMETRO, PARA FIXAÇÃO DE CHAPAS, PEÇAS METÁLICAS)           | 45 | CAIXA | 2,00 | 155,0000 | 310,00 |
| 21 | 49370 | RIBITE 5.0 MM(CAIXA DE REBITES DE 5 MM DE DIÂMETRO, IDEAIS PARA FIXAÇÕES MAIS ROBUSTAS EM ESTRUTURAS)                        | 45 | CAIXA | 1,00 | 190,0000 | 190,00 |

#### 05 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

5.1.1 – O licitante deverá adotar todas as práticas necessárias execução do objeto e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

5.1.2. - A qualidade da execução do objeto é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e especificações técnicas.

5.1.3 – A entrega deverá ser realizada mediante recebimento de Ordem de Compra do Setor de Compras;

5.1.4 - Prazo de entrega do material, **10 (dez) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra.

5.1.5 – O Município de Carmo do Cajuru reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.1.6 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

5.1.8 – O contratado sujeitar-se-á fiscalização da execução do objeto no ato da entrega, reservando-se o Município de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.1.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

5.1.10 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

#### 06 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1 – A execução/entrega se dará de acordo com os requisitos da contratação deste termo de referência.

#### 07 - OBRIGAÇÕES

##### 7.1. Compete ao contratante



## Município de Carmo do Cajuru

### Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.291.377-0002-02

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:**

- a) Entregar o objeto de acordo com o Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, no prazo e local estipulados pelo Contratante.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

## **08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Os serviços e entregas serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação e condições de execução dos serviços deste termo de referência.

8.1.2 -A execução do objeto será iniciada após a emissão da ordem de serviço/compra, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

## **09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**



## Município de Carmo do Cajuru

### Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.291.377-0002-02

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

### 11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**OBS: A COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## Município de Carmo do Cajuru

### Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.291.377-0002-02

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

#### **11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**11.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**11.2.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**11.2.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**11.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**11.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**11.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

#### **11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**11.3.1** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

#### **11.5 – DECLARAÇÕES**

**11.5.1 - DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo II**.

#### **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$ 5.285,60 (Cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação: 02.40.401.10.301.2001.4001.339030 Ficha: 689**

#### **13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

**13.1** - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

#### **14 - SUBCONTRATAÇÃO:**



## Município de Carmo do Cajuru

### Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.291.377-0002-02

14.1 – É vedada a **subcontratação total** do objeto desta dispensa, **sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços**, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica- profissional, que não poderão ser subcontratadas.

14.1.1 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos itens e serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;



**Município de Carmo do Cajuru**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 18.291.377-0002-02**

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 19 de março de 2026.

**Danúbia Epifânio Alves**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## Município de Carmo do Cajuru

### Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.291.377-0002-02

#### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /2026**

**DISPENSA DE VALOR Nº /2026**

**OBJETO:** Compra de materiais de consumo para reforma e estruturação no salão comunitário do Bairro Alto São Francisco, local este que abriga a equipe de Saúde da Família em seus atendimentos de promoção de saúde na comunidade.

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ/CPF :**

**Endereço :**

**E-mail :**

**Telefone / Fax :**

**Representante :**

**Nome:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------|----|-----|----------------|-------------|
|      |                               |    |     |                |             |
|      |                               |    |     |                |             |

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**

**(carimbo da empresa)**



## Município de Carmo do Cajuru

### Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.291.377-0002-02

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO N° /2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º /2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)